



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.002/2022**

**"Inclui o Inciso V, no Art. 2º da Resolução Legislativa nº.02/2019".**

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Relator:** Vereador Eber Lopes Reis

#### **RELATÓRIO:**

"Inclui o Inciso V, no Art. 2º da Resolução Legislativa nº.02/2019", Diárias da Câmara Municipal.

#### **ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



### VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°.002/2022

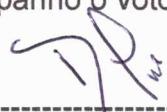
Sala das Comissões, em 25 de Março de 2022.

  
**EBER LOPEZ REIS**  
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

**Braz Carlos Correia**  
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

  
**Edison Crispim Dias**  
Secretário CCJRF